SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL N° 93/2025

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO 2025- PIBITI - CNPq

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IFSertãoPE, no uso da atribuição delegada pela Portaria Institucional nº 514, de 03 de junho de 2024, publicada no DOU em 03/06/2024, e em conformidade com a RN Nº 017/2006 do CNPq, e Portaria MCTI nº 6.998, de 10.05.2023 e Portaria nº 502 de 12 de maio de 2021 do CNPq. Resoluções Nº 06/2005, Nº 38/2019 e demais normas vigentes do IFSertãoPE, torna público a abertura de inscrições aos interessados de todos os *campi,* para concorrerem na forma de ampla concorrência, às vagas remanescentes das bolsas CNPq do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) nível superior para execução no período de outubro/2025 a agosto/2026, relativas à Chamada CNPq N° 06/2024 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) 2024-2027, em consonância com o processo administrativo SEI n° 23302.100819/2025-33. Este edital não poderá estar em desacordo com a chamada pública a ela vinculada, cabendo à Administração, caso necessário, realizar os devidos ajustes.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Vigência das bolsas

1.1.1. 01 de outubro de 2025 a 31 de agosto de 2026*.
**Poderá ser alterado por decisão do CNPq.*

1.3. Objetivos

a) Despertar a vocação científica e tecnológica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação e dos cursos de nível médio, mediante sua participação em projetos que introduzem o jovem estudante no domínio do método científico;
b) Qualificar quadros para os programas de pós-graduação e aprimorar o processo de formação de profissionais para o setor produtivo;
c) Proporcionar aos discentes a oportunidade de aprender técnicas e métodos científicos;
d) Estimular docentes/pesquisadores produtivos a envolverem os discentes nas atividades científicas, tecnológicas e artístico culturais;
e) Contribuir na formação de recursos humanos;
f) Contribuir para diminuição das assimetrias regionais e na distribuição da competência científica do País com o fortalecimento de áreas de pesquisas emergentes;
g) Ampliar a participação do IFSertãoPE. no desenvolvimento de pesquisa e na geração de tecnologias aplicadas ao Semiárido nordestino, estendendo seus benefícios à comunidade;
h) Contribuir para a formação de recursos humanos em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, incentivando, implementando e ampliando as ações de inovação tecnológica no IFSertãoPE em parceria com o setor produtivo local.
i) Contribuir para a redução das desigualdades regionais e para a melhor distribuição da produção científica no País, por meio do fortalecimento de áreas emergentes de pesquisa;
j) Vincular o projeto a, no mínimo, um e no máximo três Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), Agenda 2030 (confira mais detalhes no Relatório dos Indicadores para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável).

1.4. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) visa fomentar a pesquisa, o desenvolvimento tecnológico e a inovação nas instituições de ensino.

2. Processo de Inscrição

2.1. O período de inscrição será conforme o cronograma (item 9), os interessados deverão submeter os

projetos e documentos através do link: https://suap.ifsertaope.edu.br

2.2. Documentos que deverão ser enviados via SUAP-Pesquisa:

2.2.1. As submissões ocorrerão exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP, os quais poderão ser acessados através do link "Submeter Projeto de Pesquisa", constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo o caminho "Pesquisa" "Projetos" "Submeter projetos". Os documentos citados nos itens a), b) e c) **devem ser preenchidos no próprio sistema, enquanto os demais (itens "e' a "j') deverão ser anexados no sistema.**

a) Projeto de Pesquisa e Ensino. O projeto deverá conter os itens: Título; Resumo; Objetivos de Desenvolvimento Sustentável **(ODS) vinculado** (conforme orientações no item 2.2.2); Palavras-chaves; Introdução; Justificativa; Fundamentação teórica; Objetivo Geral; Metodologia da execução do projeto; Acompanhamento e Avaliação do Projeto Durante a Execução; Resultados esperados e Referências Bibliográficas (Modelo disponível no site institucional a partir deste link); Todos os trabalhos submetidos, precisam estar relacionados e vincular-se a, no mínimo um e no máximo três, dos **ODS (essa informação deve estar registrada no campo resumo)**.

b) Metas (Modelo disponível a partir deste link): as metas apresentadas no Suap terão obrigatoriamente prazos mensais, conforme os exemplos a seguir, e as atividades vinculadas às metas poderão ser inseridas em mais de uma meta:
   - **Meta 1** com vigência de **01/10/2025** a **31/10/2025**;
   - **Meta 2** com vigência de **01/11/2025** a **30/11/2025**;
   - **Meta 3** com vigência de **01/12/2025** a **31/12/2025**;
   - **Meta 4** com vigência de **01/01/2026** a **31/01/2026**;
   - **Meta 5** com vigência de **01/02/2026** a **28/02/2026**;
   - **Meta 6** com vigência de **01/03/2026** a **31/03/2026**;
   - **Meta 7** com vigência de **01/04/2026** a **30/04/2026**;
   - **Meta 8** com vigência de **01/05/2026** a **31/05/2026**;
   - **Meta 9** com vigência de **01/06/2026** a **30/06/2026**;
   - **Meta 10** com vigência de **01/07/2026** a **31/07/2026**;
   - **Meta 11** com vigência de **01/08/2026** a **31/08/2026**;

   Os eventuais equívocos na digitação das metas poderão ser corrigidos pelo pesquisador após submissão somente na data prevista no item "**Ajustes na submissão das metas/ODS**" do **cronograma** deste edital, **caso contrário a submissão será desclassificada**.

c) Formulário de Cadastro de Projeto de Pesquisa: os dados do formulário de cadastro de projeto de pesquisa **devem ser preenchidos no SUAP**, exceto número da conta do bolsista, que deverá ser preenchido no termo de outorga, após aprovação do projeto;
d) Indicação do(a) aluno(a) na equipe com indicação de bolsista;
e) Apenas para projetos submetidos por professor substituto, é necessário o termo de compromisso de colaborador (professor efetivo), assumindo o projeto em caso da saída do professor substituto;
f) Carta de anuência da empresa parceira do projeto (apenas para projetos PIBITI), declarando concordância com a sua execução (Anexo I neste edital).
g) Apenas para projetos que necessitam de parecer do Comitê de Ética em Pesquisa com Humanos (CEP): Comprovante de Submissão na Plataforma Brasil. (Verificar orientações de submissão no Anexo II neste edital);
h) Apenas para projetos que necessitam de parecer da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA): Comprovante de Submissão na CEUA, (Verificar orientações de submissão no Anexo III neste edital);
i) Currículo lattes atualizado do coordenador do projeto dos <u>últimos 5 anos</u>.

2.2.2. Todos os trabalhos submetidos, precisam estar relacionados e vincular-se a, no mínimo um e no máximo três, dos **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)**, Agenda 2030, a saber:

a) ODS 01 - Erradicação da pobreza - Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.

b) ODS 02 - Fome zero e agricultura sustentável - Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.
c) ODS 03 - Saúde e bem-estar - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.
d) ODS 04 - Educação de qualidade - Assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.
e) ODS 05 - Igualdade de gênero - Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.
f) ODS 06 - Água limpa e saneamento - Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos.
g) ODS 07 - Energia limpa e acessível - Garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos.
h) ODS 08 - Trabalho decente e crescimento econômico - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos.
i) ODS 09 - Inovação infraestrutura - Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação.
j) ODS 10 - Redução das desigualdades - Reduzir as desigualdades dentro dos países e entre eles.
k) ODS 11 - Cidades e comunidades sustentáveis - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.
l) ODS 12 - Consumo e produção responsáveis - Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.
m) ODS 13 - Ação contra a mudança global do clima - Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos.
n) ODS 14 - Vida na água - Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares, e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.
o) ODS 15 - Vida terrestre - Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da Terra e deter a perda da biodiversidade.
p) ODS 16 - Paz, justiça e instituições eficazes - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.
q) ODS 17 - Parcerias e meios de implementação - Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

2.2.2.1. Os trabalhos que não atendam ao item 2.2.2 deste edital serão rejeitados.

2.2.2.2. As informações relacionadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) devem ser registradas **na última linha do campo 'Resumo'**. O resumo deve conter as seções de introdução, objetivo, metodologia e resultado esperado. Após finalizar o resumo, insira uma linha em branco e adicione a informação do ODS vinculado ao projeto.

2.2.2.3. Os eventuais equívocos na inserção do **ODS no resumo**, poderá ser corrigido pelo pesquisador após submissão somente na data prevista no item "**Ajustes na submissão das metas/ODS**" do cronograma deste edital, caso contrário a submissão será desclassificada.

2.2.3. Os projetos que necessitam de parecer do Comitê de Ética em Pesquisa com Humanos ou da Comissão de Ética no Uso de Animais, caso se enquadrem com as determinações da Lei 13.123/2015 deverão ser cadastrados no SISGEN após a sua aprovação, e a comprovação do cadastro deverá ser entregue na Coordenação de Pesquisa, no máximo, até a data de entrega do relatório parcial, sob risco de ter a bolsa suspensa.

2.2.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outra via, nem incompletas, nem fora do prazo.

2.2.5. Maiores informações a respeito da submissão de projetos ao CEP ou CEUA devem ser obtidas nas Coordenações de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação de cada Campus ou acessar o sítio www.ifsertaope.edu.br – REITORIA – PROPIP – EDITAIS/FORMULÁRIOS, ou enviar mensagem para cep@ifsertao-pe.edu.br e/ou ceua@ifsertao-pe.edu.br.

3. Número de quotas por campus e valor da bolsa:

3.1. Número de quotas de bolsas PIBITI*:

Tipo de Projeto	**Quantidade de quotas PIBITI (ampla concorrência)**
Pesquisa	04
TOTAL	**04***

** Poderá ser alterado por decisão do CNPq e resultado final do edital n°48/2025*

3.3. Número de quotas de bolsas destinadas a pessoas com deficiência, por modalidade

Modalidade	**Quantidade de quotas (ampla concorrência)**
PIBITI	01
TOTAL	**01***

** Poderá ser alterado por decisão do CNPq e resultado final do edital n°48/2025*

3.4. As bolsas terão os seguintes valores, de acordo com a modalidade:

a) As bolsas disponibilizadas para o programa PIBITI/CNPq, nível superior, serão no valor R$ 700,00 (Setecentos reais) mensais;
b) não há restrição quanto ao número de propostas submetidas. Para os proponentes que submeterem mais de um projeto nesta modalidade, e em caso de mais de uma aprovação, terá direito a bolsa o de maior nota. Os demais projetos aprovados, mas não classificados para obtenção imediata de bolsa, comporão uma lista de espera, logo em seguida ao último classificado, que no caso de surgimento de bolsa, seguirá a estrita ordem de classificação;
c) O pagamento das bolsas concedidas pelo CNPq. se dará por meio de depósitos em conta bancários (apenas conta do Banco do Brasil) apresentada pelo bolsista, diretamente ao CNPq após aceite de termo através da plataforma Carlos Chagas.

3.5. Os projetos aprovados e não contemplados com bolsa poderão ser desenvolvidos como Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC). A adesão dar-se-á por meio submissão em Edital de fluxo contínuo no SUAP.

4. Requisitos para inscrição

4.1. Do Bolsista

a) Deverá submeter apenas um projeto e ser selecionado e indicado por um orientador;
b) Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial ou a distância (EAD);
c) Apresentar Histórico Escolar atualizado;
d) Não possuir vínculo empregatício e/ou não ser beneficiário de outro tipo de bolsa de mesma modalidade do IFSertãoPE ou de qualquer outra Instituição;
e) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
f) Dispor de Curriculum vitae cadastrado eletronicamente no Sistema Lattes de currículos do CNPq;
g) Com relação à escolha do bolsista pelo orientador deve-se atentar para a seguinte recomendação (RN 017/2006 CNPq): "**Cabe ao orientador escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse**";
h) Para a modalidade PIBITI CNPq poderão ser submetidas propostas de projetos de Inovação que estejam voltadas ao desenvolvimento tecnológico, a melhoria de processos educacionais, a inovação

social ou a inovação ambiental, em instituições públicas e privadas reconhecidas pelo Ministério da Educação e com sede no Vale do Submédio do São Francisco e nos municípios de Floresta, Salgueiro, Ouricuri, Santa Maria da Boa Vista, Araripina, Águas Belas e Serra Talhada;

i) As propostas deverão estar voltadas para as áreas de tecnologias prioritárias definidas pelo MCTI por meio da Portaria MCTI nº 6.998, de 10.05.2023

4.1.1. A Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação será organizada em torno dos seguintes eixos estruturantes:

a) **I - recuperação, expansão e consolidação do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação** - tem como objetivo recuperar, expandir, modernizar, consolidar e integrar o Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação, por meio de articulação com os governos estaduais e municipais e com a sociedade civil, com vistas a ampliar a base científica e tecnológica nacional, difundir capacidades e reduzir assimetrias;

b) **II - reindustrialização em novas bases e apoio à inovação nas empresas** - tem como objetivo promover e apoiar o desenvolvimento tecnológico e a inovação nas empresas nacionais, com foco em projetos que alavanquem a industrialização do País, por meio de atividades que agreguem valor à produção nacional**;**

c) **III - ciência, tecnologia e inovação para programas e projetos estratégicos nacionais** - tem como objetivo fortalecer o desenvolvimento científico e tecnológico e as atividades de pesquisa e inovação em programas e projetos críticos para a soberania do país; e

d) **IV - ciência, tecnologia e inovação para o desenvolvimento social** - tem como objetivo promover a defesa e a popularização da ciência, a universalização do acesso aos bens gerados pelo desenvolvimento científico e tecnológico, e a difusão de tecnologias para a melhoria das condições de vida da população e a resolução de problemas sociais.

4.1.2. São também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTI e, portanto, são considerados compatíveis com o requisito de aderência solicitado.

4.1.3. O pesquisador deverá deixar claro na justificativa do projeto qual dessas áreas será atendida.

4.2. Do Orientador

a) Ter vínculo com o IFSertãoPE em regime de trabalho integral ou dedicação exclusiva, consoante o teor da Resolução Nº 38/2019 para projetos de pesquisa. A submissão de projetos por professor substituto é permitida, desde que exista obrigatoriamente um professor efetivo como colaborador do projeto, o qual deverá submeter termo de compromisso assinado;
b) Ser pesquisador **com titulação de doutor e/ou mestre;**
c) Preferencialmente, ser membro de Grupo de Pesquisa, conforme cadastro em Diretório de Grupo de Pesquisa do CNPq, cadastrado e certificado pelo IFSertãoPE;
d) Ter currículo cadastrado e atualizado (últimos 90 dias) a partir da data de submissão da proposta a este Edital) na Plataforma Lattes do CNPq;
e) Dispor de carga horária para orientar o discente no período de vigência da bolsa, no desenvolvimento, avaliação e elaboração do relatório parcial e final do projeto;
f) Conforme estabelecido no Instrumento Normativo do CNPq (Anexo VI da RN- 017/2006) que regulamenta o PIBITI, os pesquisadores de reconhecida competência científica/tecnológica deverão ter preferência em relação aos demais;
g) Não apresentar pendências (projetos não concluídos e projetos não apresentados na JINCE) constatadas referentes a projetos de pesquisa e/ou inovação submetidos a editais anteriores.

4.2.1 Não podem se candidatar como orientadores:

a) Professores afastados por mais de três meses durante a vigência do edital;
b) Professores em colaboração técnica e/ou contrato voluntário com menos de 06 meses para término do contrato no momento do início do desenvolvimento dos projetos;

5. Compromissos

5.1. Do Bolsista

a) Participar efetivamente do projeto de pesquisa proposto;
b) Entregar ao(à) orientador(a) os documentos necessários para implementação da bolsa;
c) Apresentar o trabalho de **pesquisa desenvolvido ou concluído em formato oral**, na Jornada de Iniciação Científica e Extensão (**JINCE**);
d) Fazer referência à sua condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados;
e) Não possuir vínculo empregatício e/ou não ser beneficiário de outro tipo de bolsa de mesma modalidade do IFSertãoPE ou de qualquer outra Instituição;
f) Juntamente com o orientador adicionar no SUAP, na área das metas, informações referentes a execução do projeto;
g) Projetos de pesquisa **em andamento deverão ser apresentados na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT) dos *campi***, quando houver convocação.

5.2. Do Orientador

a) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do projeto de pesquisa e pela orientação ao discente na execução das metas;
b) No SUAP, na área das metas, deverá registrar a execução ou não da meta, resultados esperados, observações e comprovantes. Esta ação deverá ser realizada mensalmente até 2 dias após a data final do período de execução;
c) Orientar o bolsista na elaboração do final e na apresentação dos resultados científicos;
d) Acompanhar as exposições orais dos orientados, por ocasião da JINCE, referentes ao relatório final ou nomear representante (que seja orientador de PIBIC ou faça parte do projeto de pesquisa). O não atendimento a este item implicará na desclassificação de novo projeto submetido com base nos editais anteriores ao vigente.
e) Acompanhar a apresentação dos orientados dos projetos em andamento por ocasião da SNCT dos campi.
f) A submissão de um artigo científico e/ou outro produto técnico/tecnológico extraído do trabalho realizado para publicação, preferencialmente, na Revista Semiárido De Visu, poderá substituir o relatório final;
g) Incluir o nome do bolsista e do IFSertãoPE nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
h) Apresentar documentação e informação sempre que solicitado;
i) Demonstrar a disponibilidade dos recursos necessários à viabilização do projeto;
j) Comunicar à CPIP, de imediato, o desligamento do orientado que se ausentará do IFSertãoPE para realizar ESTÁGIO DE FINALIZAÇÃO DE CURSO, quando do abandono do projeto de pesquisa, ou qualquer outra alteração que comprometa o desenvolvimento e andamento do projeto;
k) Cumprir as normas do programa.

6. Penalidades

6.1. O não cumprimento das normas do programa e do edital pelo orientador ou pelo aluno sob sua orientação acarretará as seguintes penalidades:

6.2. Para o(a) aluno(a):

a) Deixar de registrar a execução das metas mensalmente, implicará na suspensão imediata da bolsa do Programa. Persistindo o atraso por um prazo maior do que 60 dias, proceder-se-á ao cancelamento do projeto e será aberto processo para devolução das parcelas recebidas;
b) Perda do direito à indicação de participação nos próximos editais de pesquisa e/ou inovação pelo período 1 (um) ano a partir da data de publicação deste edital;
c) **Devolução ao CNPq, em valores atualizados, da(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos no item 5.1 não sejam cumpridos.**

6.3. Para o orientador:

a) Deixar de cumprir compromissos estabelecidos no edital, implicará na suspensão da bolsa e na desclassificação de novo projeto submetido no Edital vigente (conforme previsto no item 8.2). Caso a pendência seja regularizada, o professor/pesquisador estará apto à nova submissão nos próximos editais.
b) Caso o **currículo Lattes (dos últimos 5 anos) do coordenador do projeto não seja anexado**, a pontuação total será reduzida em 20% (vinte por cento).

7. Projeto e metas

a) Deve ser apresentado um projeto pelo professor/pesquisador refletindo originalidade, relevância e viabilidade técnica. O projeto deverá conter: Título; Resumo; **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)** vinculado (conforme orientações no item 2.2.2); Palavras-chaves; Introdução (com caracterização do problema e hipótese); Justificativa; Fundamentação teórica; Objetivo Geral; Metodologia da execução do projeto; Acompanhamento e Avaliação do Projeto Durante a Execução; Resultados esperados e Referências Bibliográficas;
b) Todos os trabalhos submetidos, precisam estar relacionados e vincular-se a, no mínimo um e no máximo três, dos **ODS (essa informação deve estar registrada no campo resumo)**.
c) Deve ser apresentado as metas pelo professor/pesquisador, para cada aluno que concorre ao Programa de Iniciação Científica. Esse plano deverá prever atividades para os períodos de vigência deste edital, especificados no item 1.1 e será acompanhado do cronograma de execução, preenchido na área de atividades e metas no SUAP;
d) O projeto deverá ser elaborado de forma a gerar resultados científicos para publicação em periódico e no Relatório Final;
e) Apresentar viabilidade técnica e econômica, uma vez que não será disponibilizado apoio financeiro à pesquisa, ficando sob a responsabilidade de cada pesquisador a captação e disponibilização dos recursos necessários à viabilização do projeto;
f) O projeto de pesquisa que envolver produtos transgênicos deverá apresentar o Certificado de Qualidade em Biossegurança, conforme Decreto 1.752/95 da Presidência da República;
g) Para iniciar a execução de projetos de pesquisa que envolvam a utilização de animais, deverá ser apresentado o Parecer da Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA, conforme determina a Resolução nº 01, de 26 janeiro/2015 do IFSertãoPE;
h) Para iniciar a execução de projetos de pesquisa que envolva humanos, deverá ser apresentado o Parecer do Comitê de Ética de Pesquisa com Humanos – CEP, conforme determina a Resolução nº 02, de 26 janeiro/2015 do IFSertãoPE. O projeto de pesquisa aqui tratado deverá atender ao disposto na Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Saúde do Ministério da Saúde.

8. Análise e seleção das propostas

8.1. A análise e julgamento das propostas obedecerão aos seguintes procedimentos:
a) Pré-análise documental pelas Coordenações de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação dos Campi;
b) Análise técnica, científica e tecnológica pelos revisores Ad hoc;
c) Julgamento final pelo Comitê Interno de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico de acordo com as normas contidas no Edital de seleção vigente.

8.2. Pré-análise: motivos de desclassificação

a) Deixar de atender a qualquer um dos subitens do item 2. deste edital;
b) Inscrição fora do prazo;
c) Projeto submetido à modalidade incorreta;
d) Alunos(as) com planos de trabalhos idênticos;
e) Alunas(os) com mais de uma submissão;
f) Deixar de especificar o ODS vinculado conforme item 2.2.2;

g) Orientadores com dívida de relatório parcial ou final em quaisquer das modalidades de bolsa de pesquisa, e não apresentação dos projetos com orientação nos anos anteriores na JINCE, sem justificativa aprovada pelo Comitê Interno de Iniciação Científica, nos últimos três anos.

8.3. Critérios de análises

8.3.1. A classificação final será independente para o PIBITI, sendo a nota final obtida dada pela média ponderada, das duas maiores notas dos avaliadores *ad hoc* e nota do currículo do orientador. A nota do coeficiente de rendimento do aluno será utilizada apenas como critério de desempate. Somente concorrerão os projetos que obtiverem **nota média da avaliação, igual ou superior a cinquenta pontos**.

8.3.2. Análise classificatória: itens avaliados nos projetos PIBITI

Itens avaliados nos projetos PIBITI	Pontos
a) Mérito técnico-científico	10
b) Caracterização do problema, hipótese e objetivo	10
c) Adequação da metodologia proposta	10
d) Conexão entre o projeto de pesquisa e as metas vinculadas	10
e) Vinculação do projeto com o(s) ODS indicado(s)	10
f) Potencial de inovação	10
g) Potencial de mercado	10
h) Vinculação do projeto com o(s) eixos estruturantes: I - recuperação, expansão e consolidação do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação; II - reindustrialização em novas bases e apoio à inovação nas empresas; III - ciência, tecnologia e inovação para programas e projetos estratégicos nacionais; e IV - ciência, tecnologia e inovação para o desenvolvimento social	10
Total de Pontos Obtidos	80

8.3.2.1. A nota máxima atribuída à avaliação do projeto é de 80 pontos. Para fins de cálculo da média aritmética final, essa pontuação será convertida para uma escala de 100 pontos, servindo como referência. As demais notas de projeto serão ajustadas proporcionalmente a essa escala, garantindo a padronização com os demais critérios de avaliação do processo.

8.3.3. Nota final do projeto (NFP)

8.3.3.1. A NFP será obtida a partir da média ponderada, considerando os seguintes pesos: NPP com peso 7, NCO com peso 3, conforme a fórmula a seguir:

$$NFP = \frac{((NP*7)+(NCO*3))}{10}$$

Legenda: NFP: Nota final do projeto; **NP**: Nota projeto; **NCO**: Nota currículo orientador;
Obs.: **Os Projetos com nota (NP) média inferior a 50 (cinquenta) serão desclassificados.**

8.3.3.2. Análise classificatória: itens avaliados no *Curriculum Vitae* do professor (Últimos cinco anos)

a) Grupo I – Títulos decorrentes de atividades didáticas

Atividades	Pontos	Pontos obtidos
Orientação de IC na instituição	0,50	
Orientação concluída de outra natureza (curso técnico e prática profissional)	0,50	
Orientação concluída de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação	0,75	
Orientação concluída de Trabalho de Conclusão de Curso de Especialização	1,00	
Orientação de dissertação de mestrado	1,50	

Orientação de tese de doutorado	2,00	
Projetos de pesquisa concluídos na instituição sob sua coordenação	0,50	
Participação em banca de graduação	0,25	
Participação em banca de especialização	0,50	
Participação em banca de mestrado	0,75	
Participação em banca de doutorado	1,00	
Participação em banca de comissões julgadoras de concursos	0,50	
Projeto de pesquisa concluído na instituição como membro	0,25	
Total de Pontos Obtidos		

b) Grupo II – Títulos decorrentes de atividades científicas e tecnológicas

Atividades	Pontos	Pontos obtidos
Publicação de livro com ISBN (autoria própria)	4,00	
Organização de livro com ISBN	2,00	
Publicação de capítulo de livro com ISBN	3,00	
Publicação em revistas e periódicos (Qualis A1 e A2)	6,00	
Publicação em revistas e periódicos (Qualis A3 e A4)	5,00	
Publicação em revistas e periódicos (Qualis B1 e B2)	4,00	
Publicação em revistas e periódicos (Qualis entre B3 e B5)	3,00	
Publicação em revistas e periódicos (Qualis C)	2,00	
Participação como conferencista	0,50	
Trabalhos completos publicados em anais internacionais	1,00	
Trabalhos completos publicados em anais nacionais	0,50	
Trabalhos publicados em anais de eventos regionais, locais ou não informados	0,30	
Produção de trabalhos técnicos	0,30	
Membro de corpo editorial de periódicos	1,50	
Revisor de periódicos	0,20	
Premiações	0,50	
Registro de patente no INPI	7,00	
Registro de software no INPI	5,00	
Demais registros de propriedade industrial no INPI	2,00	

Total de Pontos Obtidos		**Pontos obtidos**
Atrasos de entregas de relatórios	(Menos 10 pontos na nota final do Barema)	
Pontuação Final do Barema		

8.3.3.3. O currículo que obtiver a maior nota será utilizado como referência (100 pontos) e os demais serão calculados proporcionalmente a este para a obtenção da média aritmética final conforme item 8.3.

8.4. Atuação dos membros da comissão responsável pela seleção

8.4.1. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:

a) tenha interesse direto ou indireto na matéria;
b) tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
c) esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

8.4.2. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

8.4.3. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

8.4.4. Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade

notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

8.4.5. O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.

9. Cronograma de Execução

ATIVIDADES	PRAZO
Lançamento do edital	24/07/2025
Período de impugnação do edital	25 a 28/07/2025
Resultado dos recursos	29/07/2025
Período de Inscrição	30/07 a 24/08/2025
Análise documental e situação dos proponentes das submissões	25 a 26/08/2025
Divulgação dos projetos deferidos e indeferidos pelas CPIP	27/08/2025
Pedido de reconsideração (**via SUAP**)	28 e 29/08/2025
Ajustes na submissão das metas/ODS no resumo	29/08/2025
Avaliação dos recursos	01 e 02/09/2025
Divulgação FINAL dos projetos deferidos e indeferidos - Pré-selecionados	até 04/09/2025
Avaliação pelos avaliadores *ad hoc*	04/09 a 21/09/2025
Divulgação do resultado parcial	22/09/2025
Pedido de reconsideração (**via SUAP**)	23 e 24/09/2025
Análise dos recursos	25/09/2025
Resultado Final da Seleção	26/09/2025
Assinaturas dos termos de outorga	29 e 30/09/2025

10. Documentação complementar para projetos aprovados

10.1 Para projetos aprovados nas modalidades PIBITI, os pesquisadores deverão procurar o Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT n**os primeiros 30 dias da vigência da bolsa para formalização do Acordo de cooperação técnica entre o órgão público ou empresa privada**. A não oficialização do acordo implicará na suspensão imediata da bolsa.

11. Observações finais

11.1. Todas as atividades que envolverem veiculação de material de divulgação (apresentação em congressos, jornadas, artigos entre outros, deverão, obrigatoriamente, constar a logomarca do IFSertãoPE, bem como a menção quanto ao apoio em sua realização.

11.2. Qualquer criação ou inovação que tenham resultado de atividades realizadas com a utilização das instalações do IFSertãoPE ou com o emprego de seus recursos, meios, dados, informações, conhecimentos e equipamentos serão objeto de proteção dos direitos de propriedade intelectual, a critério do IFSertãoPE, respeitando o disposto na Política de Inovação Institucional – Artigo 10.

11.3. Casos omissos a este Edital serão analisados pelo Comitê Interno de Pesquisa do IFSertãoPE;

11.4. A inscrição para este Programa por parte do Orientador e Aluno implica na aceitação de todos os itens descritos neste Edital.

Petrolina, 24 de julho de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA GAMA
Data: 24/07/2025 14:58:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prof. Francisco de Assis de Lima Gama
Pró-Reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação
Port. Nº 514 de 03/06/2024.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO I

CARTA DE ANUÊNCIA E DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Título do Projeto:

Campus Executor:

Instituição Parceira: (NOME, CNPJ E ENDEREÇO)

Outra Instituição Parceira: (NOME, CNPJ E ENDEREÇO)

A (instituição proponente)....., a(s) instituição(ões) parceira(s) acima identificada(s), declaram que concordam com os termos do Edital n°93/2025 IFSertãoPE, publicado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação para apoiar Projetos de Pesquisa e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.

Esta declaração ratifica que o projeto tem interface de aplicação de interesse social e que serão fornecidas as garantias necessárias à adequada execução do projeto proposto. Os recursos repassados pelo IFSertãoPE para este fim, bem como as contrapartidas das instituições parceiras, serão objeto de relatório de prestação de contas parcial e final.

Conforme o item 10.1 do edital, após a aprovação do projeto será necessária a elaboração de documento complementar. Para os projetos aprovados na modalidade PIBITI, os pesquisadores deverão procurar o Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT nos primeiros 30 dias da vigência da bolsa, para formalização do Acordo de Cooperação Técnica entre o órgão público ou empresa privada. A não oficialização do acordo implicará na suspensão imediata da bolsa.

Orçamento do Projeto	
Valor solicitado ao IFSertãoPE	R$
Contrapartida financeira da instituição parceira	R$
Contrapartida econômica da instituição parceira	R$
Contrapartida financeira de outras instituições parceiras	R$
Contrapartida econômica de outras instituições parceiras	R$
Total do projeto	R$

_____
Diretor Geral do Campus Executor

_____
Coordenador do Projeto

_____
Responsável da Instituição Parceira

_____
Responsável de Outras Instituições Parceiras

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO II

ORIENTAÇÕES PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS AO CEP
(Comitê de Ética em Pesquisa com Humanos)

Com a finalidade de apreciação do projeto de pesquisa que envolva seres humanos, sob aspecto ético pelo CEP IFSertãoPE, o conjunto de documentos relativos à pesquisa deverá ser submetido ao sistema informatizado Plataforma Brasil disponível no seguinte link: http://aplicacao.saude.gov.br/plataformabrasil/login.jsf. **Os documentos obrigatórios à análise ética estão descritos abaixo e disponíveis no seguinte link: http://www.ifsertaope.edu.br/index.php/comite-de-etica-em-pesquisa?id=1309**

	DOCUMENTOS PARA VALIDAÇÃO	SEREM ANEXADOS NA PLATAFORMA BRASIL
01	**Folha de Rosto**	ASSINADA, datada pelo Pesquisador Responsável (no campo de Pesquisador Responsável). ASSINADA E CARIMBADA, datada pelo Responsável pela Instituição (no campo "Instituição Proponente"). OBS: Se o projeto estiver marcado como Área Temática Especial, será encaminhado para a CONEP.
02	**Projeto**	Itens obrigatórios: Resumo, Introdução, Objetivos, Material e Métodos, Resultados esperados, Cronograma de atividades, Orçamento e Referências Bibliográficas. Itens opcionais: Justificativa e Revisão de Literatura.
03	***Curriculum* Lattes**	- Do pesquisador responsável, atualizado.
04	**Carta de Anuência**	- ASSINADA E CARIMBADA pelo Responsável do Local onde será realizada a Pesquisa. OBS: Deve conter o TIMBRE DO LOCAL.
05	**TCLE PARA MAIORES DE 18 ANOS E/OU** **TCLE PARA INCAPAZES / ANALFABETOS E/OU** **TCLE PARA RESPONSÁVEIS PELOS MENORES DE 18 ANOS**	OBS: Seguir os modelos disponíveis no site do CEP IFSertãoPE Deve conter: Forma de convite e linguagem simples Objetivos e procedimentos da pesquisa Riscos e Benefícios AOS PESQUISADOS Indicação do local onde serão armazenados os dados da coleta e o responsável pela guarda Contato dos pesquisadores (endereço completo, endereço eletrônico e telefone) Contato do Comitê de ética Espaços para assinatura do participante, do pesquisador responsável e de 2(duas) testemunhas
06	**Termo de Sigilo**	- Assinado e datado pelos membros da equipe executora (garantindo sigilo sobre os dados, comprometendo-se com a confidencialidade dos dados e proteção da identidade dos sujeitos).
07	**Termo de compromisso**	- Assinado e datado pelos membros da equipe executora (, comprometendo-se com a integridade dos dados).
08	**Declaração de Autorização de Uso de Dados (quando for o caso)**	- Assinada e carimbada pelo responsável pela base de dados autorizando sua utilização na pesquisa a ser desenvolvida.

ANEXO III

ORIENTAÇÕES PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS À CEUA
(Comissão de Ética em Pesquisa com Animais)

Para apreciação da CEUA deverão ser enviados, exclusivamente via email: (ceua@ifsertaope.edu.br), os seguintes documentos:

- Projeto de pesquisa;
- Formulário unificado criado pelo Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (Concea);
- Qualificação dos pesquisadores, comprovada por meio dos currículos do pesquisador responsável e dos demais participantes, extraídos da plataforma Lattes (em formato PDF);
- Termo de anuência da(s) instituição(ões) parceira(s), se houver. Neste caso, o termo deverá conter obrigatoriamente o nome do projeto, nome do(s) pesquisador(es) responsável(is) e o período de execução do projeto;
- Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), que deve ser redigido de forma clara e conter todas as informações sobre a pesquisa e o seu responsável. O TCLE é obrigatório quando o(s) sujeito(s) da pesquisa possui(em) um responsável legal, a exemplo de proprietários de animais que participarão de uma pesquisa;